



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº 1.791/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

***Autoriza a cedência de parte de imóvel à  
Cooperativa Languiru Ltda e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder parte de prédio localizado na Av. Poço das Antas nº 304, de propriedade do Município de Poço das Antas à Cooperativa Languiru Ltda. para que sirva de depósito de embalagens destinadas ao Frigorífico Languiru, com a área predial possível de ser cedida nas seguintes dimensões, 25 metros de comprimento e 10 metros de largura, possuindo um pé direito de 6 metros.

**Art. 2º** A presente cedência de parte do imóvel mencionado no artigo primeiro, terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 3º** A cessão de uso do prédio, será de forma gratuita e está condicionada ao Termo de Parceria a ser firmado entre as partes e que é parte integrante deste Projeto de Lei.

**Art. 4º** Todas as obras de melhorias, limpeza, reformas, pinturas, e o que mais se fizer necessário no prédio, que permitam a utilização e manutenção com segurança, correrão por conta da Cooperativa Languiru Ltda, das quais não gerarão ressarcimento ao termino da presente parceria.

**Art. 5º** O presente termo poderá ser modificado unilateralmente, desde que haja interesse publico.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de março de 2015.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

## **TERMO DE PARCERIA**

Termo de parceria que celebram o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS /RS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF nº **91.693.333/0001-07**, com Sede Administrativa, localizada à Avenida São Pedro, nº 1213, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Independência, 1042 em Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o nº 209.778.590-53, denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.328.022/0002-78**, com sede à Rodovia RST 419, Km 13 s/n representada por seu Presidente Sr. Dirceu Bayer CPF 266.735.840-68, doravante denominada CONVENIADA, tem justo e acordado o que segue:

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

O Município de Poço das Antas, conforme autorização dada pela **Lei Municipal de nº 1791 de 23 de março de 2015**, cede gratuitamente parte do imóvel à COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., para que sirva de depósito de embalagens destinada ao Frigorífico da Languiru.

### **CLAUSULA SEGUNDA**

O espaço cedido faz parte do imóvel de propriedade do Município de Poço das Antas, inscrito no Registro de Serviços Públicos de Teutônia com número 25469 e está localizado à Av. Poço das Antas, 304, em Poço das Antas/RS com a área predial possível de ser cedida nas seguintes dimensões, 25 metros de comprimento e 10 metros de largura, possuindo um pé direito de 6 metros.

### **CLAUSULA TERCEIRA**

A presente cedência de parte do imóvel mencionado na cláusula segunda, terá vigência de 12 meses, conforme Lei, podendo ser renovado por igual período.

### **CLAUSULA QUARTA**

Todas as obras e melhorias, limpeza, reformas, pinturas, e o que mais se fizer necessário no prédio, que permitam a utilização e manutenção com segurança, correrão por conta da conveniada das quais não gerarão ressarcimento ao término da presente parceria.

### **CLAUSULA QUINTA**

O presente termo poderá ser modificado unilateralmente, desde que haja interesse público.

As partes se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

POÇO DAS ANTAS, 23 de março de 2015

GLICÉRIO IVO JUNGES  
Prefeito Municipal

DIRCEU BAYER  
Presidente da Cooperativa Languiru Ltda.

Testemunhas: